

D E C R E T O N.º 14.889. “Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Complementar n.º 283, de 02 de junho de 2021, e dá outras providências.” ADRIANA SOARES ARAÚJO MACHADO, Prefeita do Município de Guarujá em Exercício, no uso das atribuições que a lei lhe confere; Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; Considerando o disposto no § 1.º, do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 283, de 02 de junho de 2021; Considerando a excelente arrecadação auferida pela Municipalidade através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, sendo que a prorrogação do prazo para adesão ao referido programa é importante medida para maior incremento aos cofres públicos e possibilitará aos contribuintes que ainda não aderiram ao REFIS o pagamento de seus débitos nos moldes ali especificados; e, Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 14815/5001530/2021; D E C R E T A:

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 25 de maio de 2022, a contar da data do vencimento, o prazo para os contribuintes requererem sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar n.º 283, de 02 de junho de 2021. Art. 2.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. Prefeitura Municipal de Guarujá, em 20 de abril de 2022.

PREFEITA EM EXERCÍCIO

“SEGOV”/rdl Registrado no Livro Competente “GAB UGAF”, em 20.04.2022. Renata Disaró Lacerda Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino